

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 182/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso.

Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. Sendo que o botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. Já o botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição do item gás de cozinha, servirá para atender a demanda das diversas secretarias municipais que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de cascos de botijões para atender às necessidades dos órgãos e secretarias municipais participantes, assegurando a manutenção e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O gás de cozinha é insumo indispensável ao funcionamento de cozinhas, copas e espaços de apoio utilizados diariamente para o preparo e aquecimento de alimentos e bebidas destinados ao atendimento de servidores, estudantes, usuários dos serviços públicos, atletas, participantes de projetos sociais, autoridades, visitantes e demais cidadãos atendidos pelas unidades municipais e órgãos.

Sua utilização é essencial para viabilizar a execução de atividades educacionais, administrativas, operacionais, esportivas, culturais e institucionais, incluindo o preparo da alimentação escolar em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o atendimento às demandas decorrentes de eventos promovidos pelo Município, bem como o suporte às atividades desenvolvidas em unidades que funcionam em regime ininterrupto e em espaços destinados à realização de oficinas, treinamentos, reuniões e demais ações de interesse público.

A aquisição de cascos de botijões justifica-se pela necessidade de manutenção de unidades de reserva técnica, substituição de recipientes inservíveis ou indisponíveis, ampliação da capacidade de armazenamento e atendimento de novos pontos de consumo que venham a surgir durante a vigência da contratação, proporcionando maior segurança operacional e evitando interrupções no abastecimento.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo das unidades participantes, nas demandas previstas para o período contratual e na necessidade de assegurar o adequado funcionamento das instalações municipais, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Adm. e Finanças	Thaise Paludo Severo
Sec.Assistencia Social e PEA	Fabiana M W. Mascarello
Sec.Educação	Vera Lucia Corrêa
Sec.Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama
Sec.Saúde	Francis Mara Zago
PCSC	Vinicius Buratto Iunes
Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê	Ismael mateus Piva
Sec.Esportes Cultura e Lazer	Luiz Vicente Paglia Jr.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais de acordo com as necessidades do Município, entregando-o no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

O prazo máximo de 4 (quatro) horas para entrega, contado a partir da solicitação da Administração, justifica-se pela natureza essencial e de consumo contínuo do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP nas unidades atendidas, especialmente em locais destinados ao preparo de alimentação, serviços assistenciais e demais atividades públicas que não podem sofrer interrupções prolongadas.

Considerando que o fornecimento será realizado sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração não manterá necessariamente estoques elevados de botijões ou cargas de gás em todas as unidades. Assim, eventual esgotamento do GLP poderá comprometer imediatamente o funcionamento de cozinhas, equipamentos e serviços, inclusive aqueles prestados à população em unidades da Assistência Social, bem como nas estruturas da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar.

Dessa forma, o prazo de 4 (quatro) horas busca assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento tempestivo das necessidades das unidades, evitando paralisações ou prejuízos aos usuários, devendo a futura contratada possuir estrutura logística compatível com essa exigência durante o período de atendimento estabelecido no Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Da Habilitação Técnica: A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agencia Nacional do Petróleo –ANP.

5. Levantamento de Mercado

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência dos itens foram, foi a média de valores encontrados conforme planilha resumo, a qual é composta de valores obtidos **primeiramente no Pannel de Preços Compras Gov**, na sequencia valores encontrados em contratações de outras **Administrações Públicas** e também valores encontrados em **fornecedores de nosso município**.

A média foi utilizado como valor aceito para melhor representar os valores praticados em nossa região, visto que quando se utiliza somente o valor encontrado no painel de preços Compras gov, por vezes este não representa a realidade do município vindo a prejudicar a competitividade.

	Compras gov	Administrações públicas			Ita Gás & Água (Xanxerê)	Gastrol (Xanxerê)	Modesti Gás (Xanxerê)	MÉDIA E Valor aceito
		MARAVILHA SC	SANGÃO SC	GRÃO PARÁ SC				
Carga gás P13	R\$ 123,50	R\$ 103,00	R\$ 132,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 127,64
Carga gás P45	R\$ 427,90	R\$ 320,00	R\$ 469,00	R\$ 530,00	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 530,00	R\$ 472,41
Casco de botijão com carga de gás P13	**	R\$ 125,00	R\$ 258,30	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 415,00		R\$ 297,66
Casco de botijão com carga de gás P45	**	R\$ 670,00	R\$ 974,34	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00			R\$ 936,08
* * No painel de preços Compras gov somente encontramos o valor para os casco de botijões vazios, e não o casco e carga juntos. Onde o valor mediano do Casco de botijão P13 ao valor de 165,50 e o valor do casco do botijão P45 AO VALOR DE 459,49								

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de gás de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de Xanxerê/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução desta licitação para a Municipalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades de cada item por Secretaria ou Órgão, esta demosntrada na tabela abaixo:

	TOTAL	ADM	EDUC	ESPORTES		Pol. Civil	Infra. e Serv.	Saúde	Social	PEA	Bomb.
				ESPORTES	Cultura						
Cargas gás P13	968	20	600	10	10	21	40	45	200	12	10
Cargas gás P45	275	50	180	5	2	3	10		25		
Casco botijão com carga de gás P13	54	5	10	2				5	30		2
Casco botijão com carga de gás P45	18	5	10	1					2		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 286.391,35

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 286.391,35 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

	TOTAL	MÉDIA E Valor aceito	Total do item
Cargas gás P13	968	R\$ 127,64	R\$ 123.555,52
Cargas gás P45	275	R\$ 472,41	R\$ 129.912,75
Casco botijão com carga de gás P13	54	R\$ 297,66	R\$ 16.073,64
Casco botijão com carga de gás P45	18	R\$ 936,08	R\$ 16.849,44
			R\$ 286.391,35

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do

objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria ou entidade do município.

A divisão da contratação em itens não irá prejudicar o conjunto e ou economia de escala, visando obter desta maior economicidade e ampliar a concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê, através do Decreto nº 2/2026, no item 36, o qual prevê a licitação de forma multientidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias
- b) assegurar a manutenção e preparo dos alimentos da merenda escolar fornecidos pelo Município;
- c) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;
- d) assegurar a continuidade do fornecimento dos itens para as secretarias e entidades do Município.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar.
- b) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, requisitos da contratação, critérios de julgamento, condições de execução, fiscalização e pagamento.

- c) Realização de pesquisa de preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, a fim de consolidar a estimativa do valor da contratação.
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária junto aos setores competentes, com indicação das respectivas dotações.
- e) Definição da modalidade licitatória adequada, preferencialmente Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços considerando a estimativa do fornecimento.
- f) Designação formal dos fiscais do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para instituições de ensino, serviços de convivência e demais atividades é essencial para o funcionamento de cozinhas, refeitórios, laboratórios e demais atividades. No entanto, por se tratar de produto inflamável e potencialmente poluente, o processo de transporte, armazenamento e manuseio apresenta impactos ambientais e riscos à segurança que precisam ser gerenciados.

1. Principais impactos e riscos identificados

1. Riscos de acidentes: Vazamentos, incêndios e explosões decorrentes de falhas no transporte, no manuseio ou no acondicionamento inadequado dos recipientes de GLP.
2. Riscos à saúde e ao meio ambiente: O eventual vazamento de GLP na atmosfera contribui para a poluição do ar e oferece risco de asfixia em ambientes fechados. Recipientes avariados descartados de forma incorreta podem contaminar o solo e os recursos hídricos.
3. Impactos logísticos: O transporte rodoviário inadequado de produtos perigosos aumenta a probabilidade de acidentes com danos ambientais e à comunidade do entorno das instituições.

Considerando que instituições de ensino possuem grande circulação de crianças, adolescentes e servidores, a prevenção desses riscos é prioritária para garantir um ambiente escolar seguro e saudável.

2. Medidas mitigadoras adotadas

Para diminuir os impactos ambientais e os riscos operacionais, serão exigidas do fornecedor as seguintes medidas, em conformidade com a legislação vigente:

1. Transporte adequado: Veículos licenciados e sinalizados conforme normas da ANTT e do Corpo de Bombeiros, com motoristas treinados para o transporte de produtos perigosos.
2. Recipientes em condições regulares de segurança: Utilização exclusiva de cilindros e tanques dentro da validade, com teste hidrostático em dia, válvulas e lacres em perfeito estado, conforme normas da ABNT e ANP.
3. Observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis: Cumprimento integral das exigências da ANP, ABNT NBR 13523, Corpo de Bombeiros, e demais órgãos reguladores para armazenamento e instalação.
4. Manuseio e substituição segura: Equipe treinada para a troca dos recipientes, com verificação de vazamentos e estanqueidade a cada substituição.
5. Recolhimento e destinação ambiental adequada: Recolhimento imediato de recipientes avariados, inservíveis ou fora da validade. A destinação final deverá seguir as diretrizes de logística reversa e normas ambientais, evitando descarte irregular e contaminação.
6. Plano de contingência: O fornecedor deverá possuir procedimentos para atendimento em caso de vazamento ou emergência.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de GLP com exigência dessas medidas mitigadoras visa garantir a continuidade das atividades das diversas secretarias de forma segura, reduzir os riscos de acidentes, minimizar os impactos ambientais e atender às normas legais e regulatórias. A prevenção é o principal instrumento para proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerado as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto a necessidade de contratação, levantamento de mercado, estimativa de quantidades e valor, alinhamento ao planejamento , declara-se viável a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARLEI TEREZINHA ROMAN

Agente de contratação

ANADERGE MAIA DE FARIAS

Equipe de apoio